

AUTORIZAÇÃO DE CORTE ISOLADO DE ÁRVORE		Nº: 1033/2026
Número processo:	1033/2026	Vigência: 28/07/2026 - 28/10/2026
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.06 - AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI)5	
Especificação:	Remoção de Nim (Azadirachta indica)	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MANOELZITO XIMENES GOMES FILHO
CNPJ/CPF:	650.137.353-00
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA RAIMUNDO ALVES, 27 - SAO JOSE - CEP: 63.704-025 - CRATEUS-CE

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=496aAmbiental



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a pessoa física MANOELZITO XIMENES GOMES FILHO, inscrita no CPF nº 650.137.353-00, a realizar a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Nim (*Azadirachta indica*), localizado na Rua Raimundo Alves, nº 27, Bairro São José, Crateús-CE, observadas as condições estabelecidas nesta autorização.

1. Da Autorização

1.1. A presente autorização é concedida após análise técnica e vistoria realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, em 24 de julho de 2026, que constatou a necessidade da supressão do referido indivíduo arbóreo.

1.2. A supressão deverá ser realizada de forma a minimizar os impactos ambientais, observando todas as normas de segurança, bem como as medidas de proteção ao meio ambiente.

2. Das Medidas de Compensação Ambiental

Como medida de compensação ambiental, o autorizado deverá:

2.1. Providenciar o plantio de 02 (duas) mudas de espécies arbóreas, preferencialmente nativas, indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

2.2. Caso seja inviável o plantio no local, deverá realizar o plantio em área indicada pela SEMAM ou efetuar a doação de 02 (duas) mudas ao Viveiro Municipal, mediante comprovante de recebimento, podendo a Secretaria definir as espécies a serem doadas.

2.3. O plantio ou a doação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da execução da supressão, devendo o cumprimento da obrigação ser comprovado perante a SEMAM.

3. Das Penalidades

3.1. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeitará o autorizado às sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.

3.2. Nos termos do art. 169, § 4º, da Lei Municipal que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, o corte ou sacrifício de arborização pública sem observância das condições estabelecidas implicará a aplicação de multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFIR/CE por árvore, conforme a gravidade da infração e a critério da autoridade ambiental competente.

4. Disposições Finais

4.1. Esta autorização refere-se exclusivamente à supressão do indivíduo arbóreo descrito neste documento, não autorizando qualquer outra intervenção ambiental.

4.2. A presente autorização terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, podendo ser revogada ou cassada em caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas ou da constatação de informações inverídicas.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O corte deverá ser executado por profissional ou empresa especializada, utilizando técnicas que garantam a segurança dos trabalhadores, das edificações vizinhas e minimizem impactos ambientais.
- ✓ Todo o material lenhoso, galhos e resíduos provenientes da supressão deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou corpos hídricos
- ✓ Como medida de compensação ambiental, deverá ser realizado o plantio de 02 (duas) mudas de espécies nativas adequadas à arborização urbana, em local previamente comunicado a esta Secretaria.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=496

aAmbiental



Crateus/CE, 28 de Julho de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:019623193
00

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21771

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=496aAmbiental

